

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO N° 20230510

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, N° 86, CENTRO, e de outro lado a firma C R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 19.578.887/0001-28, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA, residente na TV SANTA MARIA, S/N, PARAOPA, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 595.345.322-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 028-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010730	TESOURA INOX DE USO GERAL 25 CM - Marca.: CIS	UNIDADE	30,00	11,900	357,00
010780	inox com cabo emborrachado				
010780	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Marca.: CIS	CAIXA	10,00	21,650	216,50
	CAIXA COM 40 UNIDADES.				
010839	TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	35,00	7,500	262,50
	Tinta para carimbo permanente a base de alcool. Frasco com 40ml na cor preto.				
010852	CLIPS N 5/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	70,00	3,850	269,50
010864	CLIPS N 2/0 NIQUELADO C/100 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	70,00	2,900	203,00
010895	PASTA A-Z LOMBO LARGO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1.000,00	13,500	13.500,00
	Pasta Registradora, Ofício, Lombo Largo; Tamanho Ofício a-z; Cor: Textura Nuvem; Negra				
	Formato: 350 x 280 x 80mm; Forração em Papel Monolúcido Plástico; Lombada com Porta Etiqueta; Prendedor Plástico; Com Ferragem Niqueada.				
010896	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	100,00	13,100	1.310,00
	Pasta Registradora, Ofício, Lombo Estreito; Tamanho Ofício a-z; Cor: Preta; Formato: 5.5 x 31.5 x 28.5 centímetros (aproximadamente); Forração em Papel Monolúcido; Plástico; Lombada com Porta Etiqueta; Prendedor Plástico; Com Ferragem Niqueada.				
010899	PERFURADOR DE PAPEL TAM GRANDE - Marca.: CIS	UNIDADE	15,00	65,950	989,25
	Especificação: Até 60 folhas, cavalete duplo, produzido em ferro fundido e base em plástico anti-risco, regua posicionadora e trava de segurança.				
011004	RÉGUA 50 CM - Marca.: GOLER	UNIDADE	40,00	3,900	156,00
	Regua em acrílico reforçado transparente com comprimento de 50cm milimetrados. De qualidade comprovada.				
012141	CLIPS N 3/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	200,00	3,150	630,00
012310	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1,80X1,20m - Marca.: SOUZA	UNIDADE	4,00	46,800	187,20
012488	PASTA SANFONADA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	16,200	405,00
	Pasta plastica sanfonada A4 fume com 12 divisorias, confeccionada em polipropileno, resistente, reciclavel, atoxica, impermeavel. Fechamento em elastico, espessura em 0,50mm. Dimensão 240x330mm. Ideal para organizar documentos em ordem alfabetica, mensal, numerica, por assunto ou qualquer ordem logica.				
012497	RÉGUA 30CM - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	35,00	1,000	35,00
	Régu em acrílico transparente com comprimento de 30cm milimetrados. De qualidade comprovada.				
012681	CLIPS NIQUELADO N° 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	200,00	2,200	440,00
012943	LÁPIS PRETO N° 2 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	20,00	33,650	673,00
	CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES de lápis preto, fabricado em madeira reflorestada, formato redondo, mina de cera, produto certificado pelo INMETRO, atoxico. Medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro.				
013085	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	150,00	2,700	405,00
013833	CLIPS N 6/0 NIQUELADO C/50 UNIDADES - Marca.: GOLER	CAIXA	150,00	3,000	450,00
013836	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO - CX. C/12 UNID	CAIXA	7,00	35,550	248,85

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



	ADES - Marca.: RADEX					
	Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável; Secagem rápida: a base de álcool; Marca diversas superfícies.					
013840	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 60CM - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	1,050	10,50	
013851	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	15,00	3,850	57,75	
	Tinta permanente para carimbo a base de álcool. Frasco com 40 ml na cor azul.					
015944	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO-CXC/50 - Marca.: ACC	CAIXA	70,00	3,100	217,00	
028549	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	4,000	160,00	
	para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregavel, em tecido de longa duração. Medindo 6,7x11cm.					
028554	CAIXA ARQUIVO - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	300,00	7,540	2.262,00	
	Especificação: Em plástico corrigido, formato officio, para arquivamento de documentos e processos, facil montagem, sistema de fechamento versatil com opção de deixar as abas internas ou externas, possui tres areas para posição e identificação, montagem rapida. Dimensão 360x250x140mm.					
028556	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - Marca.: CIS	CAIXA	40,00	42,800	1.712,00	
	Caneta esferográfica preta, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade minima de chumbo na composição de sua carga.caixa com 50 unidades.					
028557	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	30,00	47,100	1.413,00	
	Caneta esferográfica vermelha, escrita media, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstenio, ponta de latão, suporte c/ tampa plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade minima de chumbo na composição de sua carga.caixa com 50 unidades.					
028559	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: MMORE	UNIDADE	10,00	18,700	187,00	
	Com inclinação no visor, memoria, quatro operações (soma, subtração, divisão e multiplicação),porcentagem, raiz quadrada. Fonte de alimentação a pilha AAA. Dimensão aproximada (CxLxA)15x12x3,5cm. Contendo selo do INMETRO					
028571	ENVELOPE SACO A4 - Marca.: CANSON	CAIXA	10,00	11,750	117,50	
	Especificação: Envelope tipo saco, cor amarelo, gramatura de 90g. Medindo 162x324mm (A4) peso 1,6. Caixa contendo 100 unidade. Dimensões da caixa 37x26x7cm					
028573	EXTRATOR DE GRAMPO CX/12 - Marca.: GOLER	CAIXA	10,00	18,400	184,00	
	Metal galvanizado, auta durabilidade, facil utilização, atoxica, tipo espátula. Comprimento aproximado 150x16mm. Caixa com 12 unidades.					
028608	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 55MM - Marca.: CON	UNIDADE	300,00	6,800	2.040,00	
	Pasta em polipropileno, lombo de 55mm. Formato A4.					
028610	PERCEVEJO LOTANADOS - Marca.: CIS	CAIXA	10,00	3,000	30,00	
	CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: METAL. COR: DOURADA. TAMANHO: 9MM APROXIMADAMENTE.					
028628	BANDEJA ACRÍLICA 3 DIVISÓRIAS - Marca.: MARKYS SOTRE	UNIDADE	10,00	57,000	570,00	
	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO FUMÊ, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO: 36CM. LARGURA 25CM E ALTURA: 3,5CM.					
028630	CALCULADORA PEQUENA - Marca.: BRW	UNIDADE	30,00	11,100	333,00	
	Formato: 89mm x 58mm; Cor: Cinza; Nº de Dígitos: 8					
028633	COLA EM BASTÃO - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	10,00	2,800	28,00	
	Material: Resina sintética, água, umectante e preservantes; Dimensões - 10 g: 2,5 x 8,5 cm.					
028634	COLA BRANCA 1 LITRO - Marca.: BIC	UNIDADE	15,00	11,500	172,50	
028646	PAPEL OFÍCIO Nº2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS - Marc	CAIXA	3,00	239,900	719,70	
	a.: CHAMEX					
028649	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 20MM - Marca.: MAR	UNIDADE	300,00	2,000	600,00	
	KYS SOTRE					
	Pasta tamanho officio; Dorso 4 cm.					
028657	FRANCHETA EM MDF C/PRENDEDOR DE AÇO - Marca.: TILIBR	UNIDADE	40,00	5,400	216,00	
	Tamanho: 23x34cm					
028665	BARBANTE DE ALGODÃO Nº8 - Marca.: SÃO FRANCISCO	ROLO	25,00	12,800	320,00	
	Barbante nº8, oito fios 100% de algodão cru. Rolo com 70 metros, embalado individualmente.					
028666	BARBANTE SISAL - Marca.: SÃO FRANCISCO	ROLO	2,00	17,000	34,00	
	Especificação : Descrição:Corda de Sisal 100% Natural. De 2mm, cor natural, aproximadamente 300 metros e peso de 1 KG					
028669	BLOCO DE ANOTAÇÕES 38MMX51MM - Marca.: CIS	UNIDADE	35,00	6,000	210,00	
	Blocos de anotações com notas auto-adesivas, removíveis, pacote contendo 4 blocos coloridos com 100 folhas cada, medindo 38mmx51mm.					
028671	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	80,00	14,750	1.180,00	
	Especificação : Contendo 10 materias e 200 folhas no formato de 200x275mm					
028687	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	35,00	3,550	124,25	
	Composta por dorso de papel crepado, fita na cor branca, Largura da fita 18mmx50m de comprimento.					
028730	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	2,150	21,50	
	Lâmina para estilete largo 18mm. Caixa com 10 Lâmina.					
028778	TESOURA ADAPTADA - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	11,900	119,00	
	Tesoura tamanho 20x10x1cm, adaptada com haste semi-rígida, unindo os dois arifícios de encaixe dos dedos, acondicionada em caixa de MDF medindo 30x9x4,5cm.					
028890	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 30MM - Marca.: TIL	UNIDADE	25,00	2,500	62,50	
	IBRA					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



029322	Pasta em polipropileno, lambo de 30mm. Formato 332mmx232mm. Com registra no INMETRO CLIPES Nº 10/0 NIQUELADO - CX COM 25 UNIDADES - Marc CAIXA a.: ACC	70,00	2,000	140,00
029324	COLA BRANCA 90 G - CAIXA 12 UNIDADES - Marca.: BIC CAIXA Especificação: Cola branca líquida, lavável, atóxica. Composta por acetato de polivinila, formula a base de agua, com bico dosador, peso liquido de 90 gramas colagem em papel. CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,00	24,600	246,00
029325	CORRETIVO LIQUIDO COM 18 ML COM PINCEL APLICADOR - C CAIXA AIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: CIS CAIXA COM 12 UNIDADES a base diagua de boa qualidade, com 18ml cada, multissuso com pincel aplicador e atoxico.	20,00	19,900	398,00
029326	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX50M - Marca.: PLASTIC UNIDADE É Constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento, o adesivo é à base de resina e borracha sintética. Coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Medidas: 18mm x 50 metros.	50,00	2,400	120,00
029327	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M - COR BRANCA - Marca.: UNIDADE PLASTIC Tipo: crepe. Tamanho: 48mm X 50m. Cor: Branca.	60,00	4,950	297,00
029330	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA - PACOTE COM 10 UNIDADE PACOTE S - CORES VARIADAS - Marca.: ACC PACOTE COM 10 UNIDADES; Cores variadas; Material: Plástico.	10,00	22,500	225,00
029332	PASTA SUSPENSÃO KRAFT - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca CAIXA .: TILIBRA	100,00	110,000	11.000,00
029333	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - PERFURA ATÉ 30 FOLHAS UNIDADE - Marca.: CIS Perfura até 30 folhas de sulfite 75g/m ² ; Medidas: 14x12x11cm; Peso: 850g; Cor: Preto; Base de 13 cm; Cavalete Duplo; Com Régua Posicionada; Trava de Segurança; Produzido em Aço; Base plástica anti-risco, para proteção da mesa. Depósito de coleta e Diâmetro do furo: 6mm.	30,00	45,000	1.350,00
029339	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR ZUL - CX CAIXA COM 12 UNIDADES DE 20ML - Marca.: RADEX Reabastecedor de pincel atômico quadro branco; cor azul; caixa contendo 12 unidades de 20ml.	3,00	32,580	97,74
029341	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR VERMELHO CAIXA - CX COM 12 UNIDADES 20ML - Marca.: RADEX Reabastecedor de pincel atômico quadro branco cor Vermelho; caixa contendo 12 unidades de 20ml.	3,00	32,580	97,74
029342	ORGANIZADOR DE MESA COM TRÊS DIVISÓRIAS - COMPORTE C UNIDADE ANETAS, CLIPES E LEMBRETES - Marca.: MARKYS SOTRE	25,00	13,700	342,50
029343	TESOURA INOX DE USO GERAL 17 CM - Marca.: CIS UNIDADE Material: aço inox; Acabamento da lâmina: inox; Material do cabo: plástico; Comprimento total: 17cm; Comprimento da lâmina: 6cm.	15,00	3,700	55,50
029344	APONTADOR COM DEPÓSITO - CAIXA COM 24 UNIDADES - Mar CAIXA ca.: LEO E LEO Corpo em Plástico; Cores diversas; Formato Vertical E Retangular Com Depósito Grande; Caixa Com 24 Unidades. Dimensões aproximadas C x L x A: 5.7 x 2.5 x 1.5 cm.	25,00	24,500	612,50
029346	GRAMPO TRILHO METAL 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADES - M CAIXA arca.: ACC Composição: Metal Flandres.	15,00	10,000	150,00
029349	GRAMPEADOR METÁLICO 50 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 UNIDADE - Marca.: JOCAR Totalmente em aço, com apoio plástico; Perfura até 50 folhas (75g; Utiliza grampos 26/6; Para grampear 50 folhas; Cor: Preto; Base de 15,7 cm; Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm	100,00	22,450	2.245,00
029358	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA DE SEGURANÇA - 9MM - Mar UNIDADE ca.: CIS	20,00	2,000	40,00
029359	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA - 18MM - Marca UNIDADE .: JOCAR	60,00	1,300	78,00
029405	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVO 75x75MM - 400 FOLHAS UNIDADE - Marca.: CIS Notas adesivas; Blocos em 4 cores; Contém 100 folhas de cada cor; Tamanho 75x75mm	20,00	5,800	116,00
029408	GRAMPO 106/8 MADEIRA - CAIXA COM 300 GRAMPOS - Marca CAIXA .: ACC	5,00	15,000	75,00
029418	CLIPES Nº 1/0 NIQUELADO CX C/ 100 UNIDADES - Marca.: CAIXA ACC	60,00	2,900	174,00
029420	CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO A4 - PACOTE COM 50 UNIDADES PACOTE - COR PRETA - Marca.: PLASTIC	70,00	17,200	1.204,00
029421	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - PACOTE COM 12 UNIDADES - M PACOTE arca.: MERCUR	5,00	11,850	59,25
041068	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - Marca.: BIC CAIXA Especificação: Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades	30,00	46,950	1.408,50
041194	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE	20,00	8,750	175,00
041224	CORDA NYLON 6MM - Marca.: SAO FRANCISCO ROLO	4,00	6,350	25,40
			VALOR GLOBAL R\$	54.571,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO



1. O valor deste contrato, é de R\$ 54.571,13 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e treze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 028-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 028-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 028-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0301.041221002.2.003 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 54.571,13 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 028-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 03 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



C R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 19.578.887/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____